

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de **locação de veículos leve e médio sem motorista**, para o transporte do Prefeito, Vice Prefeito e demais servidores em serviço, documentação interna e transporte de pequenas cargas de todas as secretarias.

PROCESSO Nº: 3690/2017

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2018

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2018

PROCESSO Nº. 3690/2017

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço **por lote**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	As 17:30 horas, do dia 14/08/2018
Limite para acolhimento das Propostas até	As 12:00 horas, do dia 27/08/2018
Abertura das Propostas	Às 12:00 horas, do dia 27/08/2018
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 13:30 horas, do dia 27/08/2018

Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de transportes e Serviços Urbanos – SETRANS.
Endereço: Avenida Castelo Branco nº 476 – Bairro Bela Vista – Aracruz -ES
Horário de Funcionamento : 07h e 30 mim às 16h.
Fone: 3270- 7974 – Ramal 2000

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de **Locação de veículos leve e médio sem motorista**, para o transporte do Prefeito, Vice Prefeito e demais servidores em serviço, documentação interna e transporte de pequenas cargas de todas as secretarias. Conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Os serviços prestados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos os que possuírem características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “www.bll.org.br” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os valores unitários e totais aceitáveis por cada lote desta licitação estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

782	Código Reduzido
15.451.00022.2.0069	Classificação Funcional
3.3.90.39.00	Natureza de Despesa
1.000.0000	Vinculo

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequena porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [BLL \(http://bll.org.br/\)](http://bll.org.br/).

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio BLL (<http://bll.org.br/>).

7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.9.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 228/2018
PROCESSO N.º 3690/2017**

7.10. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do

processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.11. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitários e totais dos itens e do lote e seu quantitativo.

10.1.2. Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

10.1.3. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço total por lote superior ao constante do Anexo II – "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.**

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual**, com o "**Objeto Social**" enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "**Objeto Social**" enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e

alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (**com situação ativa**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. A Licitante deverá comprovar sua Qualificação Técnica por meio de atestados /declarações de capacidade técnica, em nome da Licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante prestou serviços de características semelhantes com o objeto da licitação.

11.5.2. Os atestados/declarações deverão preferencialmente conter as seguintes informações: nome da empresa e CNPJ, nome e cargo da pessoa que o assina e grau de satisfação com o serviço já executado, com firma reconhecida em cartório.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3., para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, **a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

j) As documentações solicitadas no item 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

12 . DA VISTORIA:

12.1. Não será necessário vistoria para esta licitação.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesa da Secretaria requisitante.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.1.3. Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante

subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de serviços expedida pela SEMSU, conforme necessidade da SETRANS, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, na forma preconizada pelo Artigo 57, inciso II da lei 8.666/1.993 e suas alterações.

16.1.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em conformidade com a necessidade da Secretaria, em até **45 dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de serviços, pelo período de **12 (doze) meses**.

16.1.2. Os veículos, deverão ser entregues no pátio da Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, localizado na Avenida Castelo Branco nº 476 – Bairro Bela Vista – Aracruz-ES (ao lado Corpo de Bombeiros), sendo recebidos de segunda a sexta-feira, no horário de 07h e 30m às 16h na Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, **tendo os seguintes requisitos:**

- Deverão ser entregues seguindo rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta, ou em qualidade superior.
- Deverão ser entregues com tanque cheio, inclusive se houver substituição, os quais serão devolvidos ao final da contratação nas mesmas condições.
- Deverão ser entregues em perfeitas condições de segurança, inclusive itens como **extintor**, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito e cópia das respectivas apólices de Seguro, as mesmas condições devem ser observadas em caso de substituição de veículo.
- Deverão estar protegidos por seguro contra terceiros.
- Deverão ser plotados com brasão da Prefeitura de Aracruz, nas duas portas dianteiras, devendo a Contratada solicitar o modelo gráfico do brasão na sede da PMA.
- Deverão ser emplacados no município de Aracruz/ES no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- Deverão ser novos e ter o ano de fabricação e modelo, o mesmo ano do ato da emissão da Ordem de Fornecimento.

16.2. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os veículos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.3. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

16.3.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

16.3.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.4. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

16.5. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

17.2.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

17.3. A eventual revisão e os reajustamentos serão estabelecidos em conformidade com a Cláusula Terceira e Quarta da Minuta do Contrato, anexo V deste Edital.

17.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

17.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - DA CONTRATADA

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

b) Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo-se aqui ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando na licitação.

- d)** Manter todos os veículos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas.
- e)** Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- f)** Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da locação dos veículos.
- g)** Disponibilizar os veículos solicitados sem o motorista nos dias e horários acordados, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações.
- h)** Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na locação dos veículos, inclusive as relativas a manutenção, acidente, multa, licenciamento, **seguro contra terceiros** e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
- i)** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais;
- j)** A empresa vencedora do contrato poderá **sub-locar em até 30% (trinta por cento)** da frota dos equipamentos, desde que o mesmo esteja autorizado pela administração ressalvando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a Contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízos de qualquer espécie. As Subcontratadas deverão comprovar regularidade fiscal e previdenciária e preencher os mesmos requisitos da qualificação técnica exigidos neste Termo de Referência, uma cópia desse contrato deverá ser entregue ao fiscal do contrato.
- k)** Qualquer veículo locado, deverá ficar a disposição da Prefeitura durante toda a vigência do contrato, ou no mínimo 30 dias no mês, exceto no mês de fevereiro que ficara a disposição no numero de dias que houver.
- l)** A contratada será responsável pela programação de manutenção preventiva dos veículos, tendo o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizá-la, caso não cumpra o prazo, deverá imediatamente substituí-lo por outro que tenha no mínimo as mesmas características do retirado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na lei 8.666/93.
- m)** Caso a Contratada necessite de utilizar oficina mecânica para a realização da manutenção dos Veículos cuja localização for superior a um raio máximo de até 25 km (vinte e cinco) da sede da Prefeitura Municipal de Aracruz, que está situada na Avenida Morobá, nº 20 - Bairro Morobá – Aracruz – ES, a mesma arcará com o gasto do combustível utilizado de ida e volta do veículo.
- n)** A Contratada deverá entregar todos os veículos com tanque cheio, quando do recebimento da Ordem de Serviços, inclusive os substitutos.
- o)** Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e pneus, substituindo o veículo onde o mesmo se encontrar, sem ônus para o CONTRATANTE nas mesmas condições e características do veículo substituído.

p) Responsabilizar-se pela troca, em 24 (vinte e quatro) horas, do pneu, acidentalmente danificado, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

18.2 - DA CONTRATANTE

a) Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada aos veículos locados.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.

c) Arcar com os custos de Combustível dos objetos locados.

d) Proporcionar todas as facilidades de acesso e permanência em áreas da Contratante para o preposto, visando o desempenho dos serviços dentro das normas deste Termo de Referência.

e) Proceder, dentro do prazo estipulado por este Termo, aos pagamentos devidos à Contratada, pagando-a nas condições deste Termo, o preço dos serviços contratados.

f) Exercer a fiscalização dos serviços por pessoa especialmente designada pela Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, na forma prevista na Lei n.º 8666/93.

g) Aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, de acordo com o contrato e a legislação vigente.

h) Devolver os veículos ao final da contratação com os tanques de combustíveis cheios.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos** nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços conforme contratado.

19.2. A **Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e contrato.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do(s) serviço(s) constantes da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

21.1.1. advertência - nos casos de:

a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

21.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

21.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

21.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

21.2. As multas previstas no subitem 21.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 21.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.6. A sanção prevista no subitem 21.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre

Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

22.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

22.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

23.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

23.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min às 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

23.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

23.15. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bli.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 24.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";**
- 24.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa";**
- 24.1.4. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);**
- 24.1.5. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);**
- 24.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato.**

Aracruz, 14 de Agosto de 2018.

LUIZ FERNANDO MEIER
SECRETARIO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

Lote	Und.	Qtd.	Descrição dos Serviços	Valor Unitário (R\$) (MENSAL)	Valor Total (R\$) (ANUAL)
01	SV	348	Locação de 29 veículos leves, capacidade 05 passageiros , motorização mínima 1.0, flex, 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, na cor branca e sem motorista.		
02	SV	24	Locação de 02 veículos leve, capacidade 05 passageiros , motorização mínima 2.0, flex, 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, cambio automático e sem motorista.		
03	SV	120	Locação de 10 veículos caminhonete tipo pick-up, cabine simples , motorização mínima 1.4, flex, ar condicionado, direção hidráulica, na cor branca e sem motorista.		
04	SV	36	Locação de 03 veículos caminhonete tipo pick-up, cabine dupla , motorização mínima 1.4, flex, ar condicionado, direção hidráulica, na cor branca e sem motorista.		
05	SV	36	Locação de 03 veículos leve, capacidade para 07 passageiros , tipo dobro, motorização mínima 1.6, flex, 04 portas, ar condicionado, direção hidráulica, na cor branca e sem motorista.		
06	SV	72	Locação de 06 veículos, com capacidade de 16 passageiros , motorização mínima de 2.6, com ar condicionado, direção hidráulica, combustível a diesel, legalizada para transitar em rodovias estaduais e federais, na cor branca, sem motorista.		
VALOR TOTAL DE CADA LOTE POR EXTENSO: R\$					

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:
Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).
Endereço completo:
Telefones:
E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
Identidade nº:CPF nº
Telefone.....
Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):
.....
Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2018.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Locação de Veículos Leve e Médio sem Motorista, para o transporte do Prefeito, Vice Prefeito e demais servidores em serviço, documentação interna e transporte de pequenas cargas de todas as secretarias.

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotores com manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, atendendo a necessidade dos órgãos do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

2 – JUSTIFICATIVA: Destina a atender a demanda operacional de toda a Prefeitura Municipal de Aracruz. O serviço de locação de veículos por ser considerado serviço auxiliar, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições, o que se torna, portanto, passível de terceirização, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades. Além disso, a Prefeitura de Aracruz não dispõe de frota própria, de veículos automotores nas quantidades necessárias para as atividades afins. Estaremos também melhorando a padronização dos contratos de locação de veículos do órgão do Poder Executivo Municipal; Melhoria da qualidade dos serviços, suprimindo as deficiências identificadas nas secretarias atendidas; Aumento de eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na economicidade.

3 – DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser iniciados a parti do recebimento da ordem de serviços expedida pela Secretária Municipal competente, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, na forma preconizada pelo Artigo 57, inciso II da lei 8.666/1.993 e suas alterações.

A prestação de serviços ora pleiteada caracteriza-se como forma contínua uma vez que a administração pública não pode ficar sem esse serviço, pois sem ele não poderemos mais transportar funcionários, documentos e autoridades do município o que ocasionaria transtornos para a administração.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte dos veículos para entrega, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços ora licitados.

3.1 Os serviços a serem prestados deverão atender às seguintes descrições:

Item	Serviços	Und.	Qt. De Veículos	Duração da contratação (meses)	Total Anual (Quant. De veículos x Duração da contratação)
01	Locação de veículos leves, capacidade 05 passageiros, motorização mínima 1.0, flex, 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, na cor branca e sem motorista.	SV	29	12	348
02	Locação de veículos leve, capacidade 05 passageiros, motorização mínima 2.0, flex, 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas	SV	02	12	24

	elétricas, cambio automático e sem motorista.				
03	Locação de veículo caminhonete tipo pick-up, cabine simples , motorização mínima 1.4, flex, ar condicionado, direção hidráulica, na cor branca e sem motorista.	SV	10	12	120
04	Locação de veículo caminhonete tipo pick-up, cabine dupla , motorização mínima 1.4, flex, ar condicionado, direção hidráulica, na cor branca e sem motorista.	SV	03	12	36
05	Locação de veículo leve, capacidade para 07 passageiros, tipo furgão, motorização mínima 1.6, flex, 04 portas, ar condicionado, direção hidráulica, na cor branca e sem motorista.	SV	03	12	36
06	Locação de veículo, com capacidade de 16 passageiros, motorização mínima de 2.6, com ar condicionado, direção hidráulica, combustível a diesel, legalizada para transitar em rodovias estaduais e federais, na cor branca, sem motorista.	SV	06	12	72

4 - PROPOSTAS: As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos veículos, obedecendo às configurações contidas no item da RC, incluindo marca, modelo e demais descrições que permitem sua perfeita identificação e deverão ter validade de no mínimo 60 dias.

5 - PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em conformidade com a necessidade da Secretaria, em até 45 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses.

6 - LOCAL DE ENTREGA: Os veículos, deverão ser entregues no pátio da Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, localizado na Avenida Castelo Branco nº 476 – Bairro Bela Vista – Aracruz-ES (ao lado Corpo de Bombeiros), sendo recebidos de segunda a sexta-feira, no horário de 07h e 30m às 16h na Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, **tendo os seguintes requisitos:**

- Os veículos deverão ser entregues seguindo rigorosamente as especificações contidas no item 3.1 deste Termo de Referência ou em qualidade superior, não serão aceitos veículos que não atenderem as especificações.
- Deverão ser entregues com tanque cheio, inclusive se houver substituição, os quais serão devolvidos ao final da contratação nas mesmas condições.
- Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de segurança, inclusive itens **como extintor**, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito e cópia das respectivas apólices de Seguro, as mesmas condições devem ser observadas em caso de substituição de veículo.
- Os veículos deverão estar protegidos por seguro contra terceiros.
- Os veículos deverão ser plotados com brasão da Prefeitura de Aracruz, nas duas portas dianteiras, devendo a Contratada solicitar o modelo gráfico do brasão na sede da PMA.
- Deverão os veículos ser emplacados no município de Aracruz/ES no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- Os veículos entregues deverão ficar a disposição da Prefeitura de Aracruz, durante toda a vigência do contrato, ou no mínimo 30 (trinta) dias no mês, exceto no mês de fevereiro, que ficará a disposição pelo número de dias que houver.

7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

- a)** Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas aos veículos locados.
- b)** Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.
- c)** Arcar com os custos de Combustível dos objetos locados.
- d)** Proporcionar todas as facilidades de acesso e permanência em áreas da Contratante para o preposto, visando o desempenho dos serviços dentro das normas deste Termo de Referência.
- e)** Proceder, dentro do prazo estipulado por este Termo, aos pagamentos devidos à Contratada, pagando-a nas condições deste Termo, o preço dos serviços contratados.
- f)** Exercer a fiscalização dos serviços por pessoa especialmente designada pela Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, na forma prevista na Lei n.º 8666/93.
- g)** Aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, de acordo com o contrato e a legislação vigente.
- h)** Devolver os veículos ao final da contratação com os tanques de combustíveis cheios.

7.2 DA CONTRATADA:

- a)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- b)** Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo-se aqui ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- c)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando na licitação.
- d)** Manter todos os veículos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas.
- e)** Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- f)** Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da locação dos veículos.
- g)** Disponibilizar os veículos solicitados sem o motorista nos dias e horários acordados, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações.
- h)** Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na locação dos veículos, inclusive as relativas a manutenção, acidente, multa, licenciamento, seguro contra terceiros e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados,

isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

i) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais;

j) A empresa vencedora do contrato poderá sub-locar em até 30% (trinta por cento) da frota dos equipamentos, desde que o mesmo esteja autorizado pela administração ressalvando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a Contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízos de qualquer espécie. As Subcontratadas deverão comprovar regularidade fiscal e previdenciária e preencher os mesmos requisitos da qualificação técnica exigidos neste Termo de Referência, uma cópia desse contrato deverá ser entregue ao fiscal do contrato.

k) Qualquer veículo locado, deverá ficar a disposição da Prefeitura durante toda a vigência do contrato, ou no mínimo 30 dias no mês, exceto no mês de fevereiro que ficara a disposição no numero de dias que houver.

l) A contratada será responsável pela programação de manutenção preventiva dos veículos, tendo o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizá-la, caso não cumpra o prazo, deverá imediatamente substituí-lo por outro que tenha no mínimo as mesmas características do retirado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na lei 8.666/93.

m) Caso a Contratada necessite de utilizar oficina mecânica para a realização da manutenção dos Veículos cuja localização for superior a um raio máximo de até 25 km (vinte e cinco) da sede da Prefeitura Municipal de Aracruz, que está situada na Avenida Morobá, nº 20 - Bairro Morobá - Aracruz - ES, a mesma arcará com o gasto do combustível utilizado de ida e volta do veículo.

n) A Contratada deverá entregar todos os veículos com tanque cheio, quando do recebimento da Ordem de Serviços, inclusive os substitutos.

o) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e pneus, substituindo o veículo onde o mesmo se encontrar, sem ônus para o CONTRATANTE nas mesmas condições e características do veículo substituído.

p) Responsabilizar-se pela troca, em 24 (vinte e quatro) horas, do pneu, acidentalmente danificado, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8 – DOS VEÍCULOS MÉDIOS:

8.1 - A empresa vencedora do contrato poderá sub-locar os veículos até 30%, desde que o mesmo esteja autorizado pela administração.

8.2 - Todos os veículos com seguro contra terceiros e as apólices do seguro deverão ser entregue junto com o veículo, em hipótese alguma aceitaremos quaisquer veículo sem a devida apólice de seguro.

8.3 - Despesas com manutenção preventiva e corretiva, documentação e outras, do veículo por conta da empresa vencedora do contrato.

8.4 - Combustível por conta da contratante.

8.5 - A franquia por conta da contratada.

8.6 - A contratada será responsável pela programação de manutenção, e terá 48 horas para a devolução do mesmo e antes da retirada do veículo, por qualquer motivo, deverá repor outro com, no mínimo, as mesmas características do que está sendo retirado, durante o tempo em que o mesmo estiver fora de uso. Passado às 48 horas para manutenção se não houver a reposição do veículo o mesmo terá seu pagamento glosado.

8.7 - Qualquer veículo locado, deverá ficar a disposição da Prefeitura durante 30 dias no mês.

8.8 - **Todo veículo deverá ser novo e ter o ano de fabricação e modelo, o mesmo ano do ato da emissão da Ordem de Fornecimento.**

8.9 - Todo veículo locado deverá ser substituído após 03 anos de uso (caso o contrato seja prorrogado).

8.10 - Realizar serviço de limpeza dos veículos semanalmente;

8.10.1 - Realizar 01 (uma) limpeza simples a cada semana, com no mínimo aspiração da parte interna e a lavagem da pintura externa do veículo;

8.10.2 - Substituir a limpeza simples por uma limpeza completa nos veículos, a cada intervalo de 30 (trinta) dias, compreendendo no mínimo a execução do item anterior, bem como limpeza detalhada interna, limpeza do ar condicionado, realização de serviço de polimento da pintura, lavagem do motor, caso haja necessidade e etc;

8.11 - Proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) Km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção; os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm.

8.12 - Encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

8.12.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações, nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado;

8.12.2 - Efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos;

8.12.3 - Antes de realizar o pagamento, aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação;

8.12.4 - Solicitar da Contratante o reembolso dos valores pagos;

9 – DOS VEÍCULOS LEVES:

9.1 - A empresa vencedora do contrato poderá sub-locar os veículos até 30%, desde que o mesmo esteja autorizado pela administração.

9.2 - Todos os veículos com seguro contra terceiros e as apólices do seguro deverão ser entregue junto com o veículo, em hipótese alguma aceitaremos quaisquer veículos sem a devida apólice de seguro.

9.3 - Despesas com manutenção preventiva e corretiva, documentação e outras, do veículo por conta da empresa vencedora do contrato.

9.4 - Combustível fornecido pela contratante.

9.5 - A franquia por conta da contratada.

9.6 - A contratada será responsável pela programação de manutenção e terá 48 horas para a devolução do mesmo e antes da retirada do veículo, por qualquer motivo, deverá repor outro com, no mínimo, as mesmas características do que está sendo retirado, durante o tempo em que o mesmo estiver fora de uso. Passado às 48 horas para manutenção se não houver a reposição do veículo o mesmo terá seu pagamento glosado.

9.7 - Qualquer veículo locado deverá ficar a disposição da Prefeitura durante 30 dias no mês.

9.8 - Todo veículo deverá ser novo e ter o ano de fabricação e modelo, o mesmo ano do ato da emissão da Ordem de Fornecimento.

9.9 - Todo veículo locado deverá ser substituído após 02 anos de uso (caso o contrato seja prorrogado).

9.10 - Realizar serviço de limpeza dos veículos semanalmente;

9.10.1 - Realizar 01 (uma) limpeza simples a cada semana, com no mínimo aspiração da parte interna e a lavagem da pintura externa do veículo;

9.10.2 - Substituir a limpeza simples por uma limpeza completa nos veículos, a cada intervalo de 30 (trinta) dias, compreendendo no mínimo a execução do item anterior, bem como limpeza detalhada interna, limpeza do ar condicionado, realização de serviço de polimento da pintura, lavagem do motor, caso haja necessidade e etc;

9.11 - Proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) Km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção; os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm.

9.12 - Encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

9.12.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações, nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado;

9.12.2 - Efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos;

9.12.3 - Antes de realizar o pagamento, aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação;

9.12.4 - Solicitar da Contratante o reembolso dos valores pagos;

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento do valor pactuado será parcelado, de acordo serviços prestados no mês, devendo a Contratada requerer o pagamento através de abertura de processo administrativo, no Setor de Protocolo do Município de Aracruz, localizado a Rua Padre Luiz Parenzi nº 710 - Centro - Aracruz - ES CEP 29.190-940, cujo pagamento ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da lei 8.666/93.

10.1.1 Obrigatoriamente a Contratada deverá anexar ao requerimento de pagamento, Nota Fiscal/fatura as certidões negativas débito junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Justiça do Trabalho .

10.2 O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pelas Contratadas.

11 – DAS PENALIDADES: O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação a ser firmado entre o licitante e o Município implica na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

12 – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços contratados só poderão ser reajustados, após transcorridos 12 meses de execução, pelo Índice da Fundação Getúlio Vargas – IGP-DI.

13 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A Unidade Administrativa responsável pela Coordenação deste projeto será a Gerência de Transporte (veículos leves) sendo que a execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, devidamente designado pela SETRANS, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666.

13.2 Caberá ao Fiscal em especial:

- a) Verificar se o número de equipamentos coincide com o previsto no Contrato Administrativo.
- b) Exigir da empresa, ao receber cada fatura mensal, os comprovantes de recolhimentos do FGTS e das contribuições ao INSS, e a comprovação de regularidade da Contratada junto à Receita Federal, ao INSS e ao FGTS.
- c) Dirigir as solicitações e/ou eventuais reclamações de serviços apenas ao Preposto da empresa.
- d) A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.
- e) No caso de constatação de irregularidades durante a execução do contrato, ficará o Fiscal obrigado a notificar a Contratada por meio de reclamações orais ou escritas direcionadas ao preposto da empresa. Caso a irregularidade constatada não seja sanada no prazo estabelecido pelo fiscal, a Contratada ficará sujeita às sanções cabíveis.

13.2.1 A Fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços. Conferindo e atestando todas as Notas Fiscais da CONTRATADA que estiverem sendo encaminhadas para pagamento.

13.2.2 No caso da execução do serviço contratado não estiver sendo prestado conforme foi especificado, o Fiscal do Contrato discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis

14. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

14.1 A Licitante deverá comprovar sua Qualificação Técnica por meio de atestados/declarações de capacidade técnica, em nome da Licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante prestou serviços de características semelhantes com o objeto da licitação.

14.1.1 Os atestados/declarações deverão preferencialmente conter as seguintes informações: nome da empresa e CNPJ, nome e cargo da pessoa que o assina e grau de satisfação com o serviço já executado, com firma reconhecida em cartório.

15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

782	Código Reduzido
15.451.00022.2.0069	Classificação Funcional
3.3.90.39.00	Natureza de Despesa
1.000.0000	Vinculo

Aracruz/ES 14 de Agosto de 2018

LUIZ FERNANDO MEIER
SECRETARIO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
Lote	Und.	Qtd.	Descrição dos Serviços	Valor Unitário Máximo Pagável (R\$) (MENSAL)	Valor Total Máximo Pagável (R\$) (ANUAL)
01	SV	348	Locação de 29 veículos leves, capacidade 05 passageiros , motorização mínima 1.0, flex, 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, na cor branca e sem motorista.	2.295,5450	798.849,66
02	SV	24	Locação de 02 veículos leve, capacidade 05 passageiros , motorização mínima 2.0, flex, 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, cambio automático e sem motorista.	4.003,4725	96.083,34
03	SV	120	Locação de 10 veículos caminhonete tipo pick-up, cabine simples , motorização mínima 1.4, flex, ar condicionado, direção hidráulica, na cor branca e sem motorista.	2.762,5000	331.500,00
04	SV	36	Locação de 03 veículos caminhonete tipo pick-up, cabine dupla , motorização mínima 1.4, flex, ar condicionado, direção hidráulica, na cor branca e sem motorista.	3.825,0000	137.700,00
05	SV	36	Locação de 03 veículos leve, capacidade para 07 passageiros , tipo dobro, motorização mínima 1.6, flex, 04 portas, ar condicionado, direção hidráulica, na cor branca e sem motorista.	4.296,7250	154.682,10
06	SV	72	Locação de 06 veículos, com capacidade de 16 passageiros , motorização mínima de 2.6, com ar condicionado, direção hidráulica, combustível a diesel, legalizada para transitar em rodovias estaduais e federais, na cor branca, sem motorista.	8.600,8325	619.259,94

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2018

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 000/2018.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2018

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 228/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na, nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **000/2018**, constante do Processo Administrativo nº 00000/2018, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de **Locação de Veículos Leve e Médio sem Motorista**, para o transporte do Prefeito, Vice Prefeito e demais servidores em serviço, documentação interna e transporte de pequenas cargas de todas as secretarias. conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 000/2018, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de transportes e Serviços Urbanos

1.3. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

782	Código Reduzido
15.451.00022.2.0069	Classificação Funcional
3.3.90.39.00	Natureza de Despesa
1.000.0000	Vínculo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO LOTE, com no máximo 02 (duas) casa decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO LOTE).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.4. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

3.5. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de serviços expedida pela SEMSU, conforme necessidade da SETRANS, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, na forma preconizada pelo Artigo 57, inciso II da lei 8.666/1.993 e suas alterações.

5.1.1. A entrega dos veículos deverá ocorrer em conformidade com a necessidade da Secretaria, em até **45 dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de serviços, pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os veículos, deverão ser entregues no pátio da Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, localizado na Avenida Castelo Branco nº 476 – Bairro Bela Vista – Aracruz-ES (ao lado Corpo de Bombeiros), sendo recebidos de segunda a sexta-feira, no horário de 07h e 30m às 16h na Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, **tendo os seguintes requisitos:**

- Deverão ser entregues seguindo rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta, ou em qualidade superior.
- Deverão ser entregues com tanque cheio, inclusive se houver substituição, os quais serão devolvidos ao final da contratação nas mesmas condições.
- Deverão ser entregues em perfeitas condições de segurança, inclusive itens como **extintor**, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito e cópia das respectivas apólices de Seguro, as mesmas condições devem ser observadas em caso de substituição de veículo.
- Deverão ser plotados com brasão da Prefeitura de Aracruz, nas duas portas dianteiras, devendo a Contratada solicitar o modelo gráfico do brasão na sede da PMA.
- Deverão ser emplacados no município de Aracruz/ES no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os veículos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.3. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

6.3.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.3.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.4. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

6.5. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do(s) serviço(s), conforme contratado.

7.2. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor _____ designado pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A empresa vencedora do contrato poderá sublocar os veículos até 30%, desde que o mesmo esteja autorizado pela administração.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DA CONTRATADA

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

b) Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo-se aqui ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando na licitação.

d) Manter todos os veículos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas.

e) Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

f) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da locação dos veículos.

g) Disponibilizar os veículos solicitados sem o motorista nos dias e horários acordados, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações.

h) Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na locação dos veículos, inclusive as relativas a manutenção, acidente, multa, licenciamento, seguro contra terceiros e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

i) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais;

j) A empresa vencedora do contrato poderá sub-locar em até 30% (trinta por cento) da frota dos equipamentos, desde que o mesmo esteja autorizado pela administração ressalvando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a Contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob sua inteira

responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízos de qualquer espécie. As Subcontratadas deverão comprovar regularidade fiscal e previdenciária e preencher os mesmos requisitos da qualificação técnica exigidos neste Termo de Referência, uma cópia desse contrato deverá ser entregue ao fiscal do contrato.

k) Qualquer veículo locado, deverá ficar a disposição da Prefeitura durante toda a vigência do contrato, ou no mínimo 30 dias no mês, exceto no mês de fevereiro que ficara a disposição no numero de dias que houver.

l) A contratada será responsável pela programação de manutenção preventiva dos veículos, tendo o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizá-la, caso não cumpra o prazo, deverá imediatamente substituí-lo por outro que tenha no mínimo as mesmas características do retirado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na lei 8.666/93.

m) Caso a Contratada necessite de utilizar oficina mecânica para a realização da manutenção dos Veículos cuja localização for superior a um raio máximo de até 25 km (vinte e cinco) da sede da Prefeitura Municipal de Aracruz, que está situada na Avenida Morobá, nº 20 - Bairro Morobá – Aracruz – ES, a mesma arcará com o gasto do combustível utilizado de ida e volta do veículo.

n) A Contratada deverá entregar todos os veículos com tanque cheio, quando do recebimento da Ordem de Serviços, inclusive os substitutos.

o) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e pneus, substituindo o veículo onde o mesmo se encontrar, sem ônus para o CONTRATANTE nas mesmas condições e características do veículo substituído.

p) Responsabilizar-se pela troca, em 24 (vinte e quatro) horas, do pneu, acidentalmente danificado, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

q) Todos os veículos com seguro contra terceiros e as apólices do seguro deverão ser entregue junto com o veículo, em hipótese alguma aceitaremos quaisquer veículos sem a devida apólice de seguro. A franquia será por conta da contratada.

r) Todo veículo deverá ser novo e ter o ano de fabricação e modelo, o mesmo ano do ato da emissão da Ordem de Fornecimento.

r.1) Os veículos leves deverão ser substituídos após 03 anos de uso (caso o contrato seja prorrogado).

r.2) Os veículos médios deverão ser substituídos após 02 anos de uso (caso o contrato seja prorrogado).

s) Realizar serviço de limpeza dos veículos semanalmente;

s.1) Realizar 01 (uma) limpeza simples a cada semana, com no mínimo aspiração da parte interna e a lavagem da pintura externa do veículo;

s.2) Substituir a limpeza simples por uma limpeza completa nos veículos, a cada intervalo de 30 (trinta) dias, compreendendo no mínimo a execução do item anterior, bem como limpeza detalhada interna, limpeza do ar condicionado, realização de serviço de polimento da pintura, lavagem do motor, caso haja necessidade e etc;

t) Proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) Km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção; os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm.

u) Encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

u.1) Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações, nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado;

u.2) Efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos;

u.3) Antes de realizar o pagamento, aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação;

u.4) Solicitar da Contratante o reembolso dos valores pagos;

10.2 - DA CONTRATANTE

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços.

b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste contrato.

e) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada. Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas aos veículos locados.

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.

g) Arcar com os custos de Combustível dos objetos locados.

h) Proporcionar todas as facilidades de acesso e permanência em áreas da Contratante para o preposto, visando o desempenho dos serviços dentro das normas deste Termo de Referência.

i) Proceder, dentro do prazo estipulado por este Termo, aos pagamentos devidos à Contratada, pagando-a nas condições deste Termo, o preço dos serviços contratados.

k) Exercer a fiscalização dos serviços por pessoa especialmente designada pela Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, na forma prevista na Lei n.º 8666/93.

l) Aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, de acordo com o contrato e a legislação vigente.

m) Devolver os veículos ao final da contratação com os tanques de combustíveis cheio.

n) O Combustível será por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993

11.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III -judicial, nos termos da legislação.

11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **000/2018**.

15.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de licitação que o exigiu e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201.....

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....